

PROJECTO DE

De ___ a ___ de Maio de ~~1973~~ 1974 reuniram-se em Londres uma delegacao do Governo Portugues e uma delegacao da Comissao Executiva da Luta do Partido Africano da Independencia da Guine-Bissau e das Ilhas de Cabo Verde (P.A.I.G.C.). A delegacao portuguesa era constituída por, e a do P.A.I.G.C. por

No decurso destas conversacoes as duas partes examinaram os meios susceptiveis de conduzir a uma solucao negociada do conflito que opoe o colonialismo portugues ao povo da Guine-Bissau e das Ilhas de Cabo Verde.

1 A atitude retrograda do antigo regime portugues foi o unico responsavel deste conflito armado que dura ha onze anos.

A delegacao portuguesa regista o facto de que o P.A.I.G.C. sempre se proclamou pronto a chegar a uma solucao negociada do conflito.

2 A delegação do P.A.I.G.C. regista a intenção proclamada pelas novas autoridades portuguesas de renunciarem a politica negativa do regime colonial-fascista e de seguirem a via de uma verdadeira descolonizacao.

3 As duas partes concordaram em que esta descolonização, para a Guine-Bissau e para as Ilhas de Cabo Verde, assim como para os outros territórios submetidos a dominação colonial portuguesa, só pode ser encarada e realizada no quadro da aplicação do principio do direito a autodeterminacao e a independencia.

As duas partes concordaram igualmente em que, no que respeita a Guine-Bissau e as Ilhas de Cabo Verde, uma adesão sincera a este principio implica necessariamente o reconhecimento por Portugal da Republica da Guine-Bissau, que e membro de direito da O.U.A. e que ja foi reconhecida pela maioria dos estados da Comunidade internacional, e o exercicio do direito a autodeterminacao e a independencia nas Ilhas de Cabo Verde.

4 Tendo a confrontacao dos pontos de vista das duas delegacoes deixado transparecer a possibilidade da aplicacao de um processo de solucao definitiva do conflito, as duas partes concordaram em prosseguir as negociacoes. A fim de permitir que estas negociacoes decorram nas melhores condicoes possiveis, as duas partes concordaram em estabelecer um cessar-fogo que constituiria o primeiro elemento de um acordo global para a solucao definitiva do conflito.

O acordo de cessar-fogo é objecto do Anexo n 1 que se junta a presente Declaracao.

As duas partes sublinham que o cessar-fogo ^{é ainda} nao e a paz e que ele nao constitui de modo algum um fim em si.

1 - após
2 - O antigo regime português, e a sua atitude reaccionária, foi o único responsável pelo conflito armado que dura há onze anos

3 - O facto proclamado pelas novas autoridades portuguesas de renúncia à política negativa do regime colonial-fascista para seguir a via de uma verdadeira descolonização e substituição do antigo regime por aquele regime e a única maneira de acabar com o conflito armado.

